

LEI Nº 2.479, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

“DENOMINA BAIRRO NO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado, no perímetro urbano da cidade de Rio Piracicaba, nos termos do respectivo mapa demonstrativo anexo, o bairro “Louis Ensck”.

Parágrafo Único: O bairro mencionado no caput deste artigo já é popularmente conhecido com a denominação ora proposta, e terá sua nomenclatura mantida a fim de evitar transtornos e não dificultar a localização do mesmo.

Art. 2º - O mapa demonstrativo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, Copasa, Companhias Telefônicas, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, em 04 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO TORRES BUENO
Prefeito Municipal